



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail rnlicita@hotmail.com

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data da Sessão: 18 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 007/2022, de 25 de janeiro de 2022, realizará licitação pública modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, horário local**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a à 6a-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, à partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 2136/2233, ou através do e-mail "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

1 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, conforme Anexo I -Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas,
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame, e
- d) que realize o fornecimento em pequenas quantidades, na sede do Município;
- e) que atendam a todas as condições do Edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

3.1 – No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar apresentando cópias de Cédula de CPF e de Identidade que ficarão retidas;
- b) apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:

1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
 - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) apresentar Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI;
- f) apresentar Declaração de Habilitação, conhecimento, atendimento e aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;
- g) será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação de habilitação via correio.
- h) todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação.
- i) o licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de participar das etapas posteriores no certame;
- h) entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços e o Envelope 02 a Documentação de Habilitação.

3

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves-BA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração e Finanças no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves(BA), CEP 47.970.000, telefone (77)3624-2132/2136, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves-BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves-BA, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
 - b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.
- 05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:
- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
 - b) Local de entrega/fornecimento dos Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados as secretarias na Sede deste Município;
 - c) Prazo de entrega dos produtos será de 01 dia após solicitação oficial, na Sede do Município, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- d) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- e) O valor total do Lote Único será composto por todos os itens que compõem o Lote, que deverão estar demonstrados na Proposta de Preços. O Licitante, se vencedor, deverá fornecer todos os itens do Lote, no valor da Proposta vencedora, negociada na etapa de Lances Verbais, conforme item 09 – Lances Verbais abaixo;
- f) A entrega será em pequenas quantidades na Sede do Município, conforme solicitação do setor de compras, porque o mesmo não possui condições de armazenamento.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI;

3.1 O tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas consiste na possibilidade de apresentação posteriormente (até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para os Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 06/12/2006;

3.2 As micro e pequenas empresas para valerem-se da prerrogativa prevista no item 4 acima deverão apresentar toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 06/12/2006.

- 4 Apresentar Declaração de Habilitação, conhecimento, atendimento e aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;
- 5) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com a Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - 1.1- no caso de Microempreendedor -MEI, microempresa e empresa de pequeno porte não se faz necessário apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro;
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- d) se os licitantes descreveram na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Anexo IV, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

07 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

7.1 – As Propostas de Preços serão analisadas se estão em conformidade com os subitens 5.1 e demais, acima. Estando em conformidade com os referidos subitens, as Propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme item 09, abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas;

7.2 – As Propostas de Preços desclassificadas não participarão da etapa de lances verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão compor o presente Processo;

7.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

7.4 - Prazo de entrega dos produtos será de 05 dias úteis após solicitação oficial, no Setor Municipal de Merenda Escolar de Riachão das Neves, localizado na Praça Borges, s/nº, Centro, Riachão das Neves-BA.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

8.2 – Em função dos Preços Propostos, as Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente, estando em primeiro lugar a Proposta que apresentar o menor preço proposto;

8.3 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10 % (dez por cento) serão desclassificadas;

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.3 acima, poderão os autores das melhores propostas, até o Máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

09 – LANCES VERBAIS

9.1 - Todos os licitantes participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 acima;

9.2 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação da etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando com o autor da maior proposta, interrogando se ele tem condições de “cobrir” a menor proposta, e em caso positivo, anotar seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pelo valor da maior Proposta Escrita ou do último lance verbal;

9.3 – Para fins de julgamento e classificação das Propostas na etapa de lances verbais, será adotado o critério de menor preço;

9.4 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, ficando mantido o último lance verbal apresentado pelo licitante ou de sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;

9.5 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.6 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o Sr. Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.7 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de Habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 – A análise da documentação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 03- Documentação de Habilitação. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2."a".4 deste Edital para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2."a".3 deste Edital.
- 10.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 10.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos "sites" expedidores das referidas certidões;
- 10.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.4 – Serão desclassificados:
- a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
 - b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
 - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

11 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 11.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitações de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;
- 11.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;
- 11.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;
- 11.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 – Os pagamentos pelos fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Riachão das Neves(BA);
- 12.2 – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 12.1.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 12.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves(BA);
- 12.1.6 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves(BA) dos prazos estabelecidos;
- 12.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 12.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 12.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12.1.10 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Riachão das Neves(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves(BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 – A fiscalização dos serviços/fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

13.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato e com as normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP;

13.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;

13.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

13.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves(BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

13.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – No decorrer da Sessão pública para recebimento e abertura das Propostas Escritas, realização de lances verbais, e abertura da documentação de Habilitação, ocorrendo procedimentos em desacordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições do presente Edital, poderão ser interpostos recursos administrativos, devendo os recorrentes se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Pregoeiro, informando a síntese de suas razões, para registro em Ata da Sessão pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões.

14 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

14.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) para infrações de pequena relevância – Advertência
- b) para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na prestação dos serviços – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias na prestação dos serviços- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

14.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivados da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto do futuro Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) acometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) supressão do objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido pelo § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

15 – PROCEDIMENTOS FINAIS

15.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação do licitante. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos constantes no item 5.2-Documentação de Habilitação, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2."a".4 para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2."a".3 deste Edital;

15.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

15.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços no valor do último lance verbal, vencedor desta licitação;

15.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais, podendo o interessado juntar memorial no prazo de até 03 (três) dias;

15.5 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

16.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, e será respondida também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 16.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 16.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 16.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves -BA, para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 16.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou enquanto houver necessidade por parte do Município de Riachão das Neves -BA, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro. Admite-se a prorrogação do Contrato derivado da presente licitação desde que haja interesse entre as partes e estas se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- 16.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 16.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 16.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves-BA para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;
- 16.13 – A minuta do Contrato de Fornecimento no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de Prestação de Serviço do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 16.14 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão;
- 16.15 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves -BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 16.16 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃO:

2020 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2070 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2061 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-PROJETO/ATIVIDADE:

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
2.051 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICOSTÃO DAS AÇÕES DO

-ELEMENTO DE DESPESA:

1) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

-FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - VINC. 15% E 25%
1520 - SAÚDE 15%
1621 - SUS/SESAB
1660 - FNAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

16.17 – Os pagamentos dos serviços prestados através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

16.18. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Recibo De Entrega Do Edital

Riachão das Neves-BA, 02 de fevereiro de 2022.

Felipe Smith Santos Crisóstomo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, observando:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UNID	QTD
01	Tomate salada	kg	2000
02	Cenoura	kg	2000
03	Cebola	kg	1200
04	Pimentão verde	kg	500
05	Batata inglesa	kg	2000
06	Beterraba	kg	2000
07	Alface	maço	1.500
08	Chuchu	kg	1.500
09	Abóbora japonesa	unidade	1000
10	Cheiro verde	maço	1.800
11	Alho	kg	500
12	Banana Prata	kg	3.500
13	Laranja Pêra	kg	3000
14	Maçã Gala	kg	3.500
15	Mamão Formoso	unidade	2000
16	Uva verde	Kg	1000
17	Uva roxa	Kg	1000
18	Morango	Kg	1000
19	Kiwi	Kg	1000
20	Ameixa	Kg	1000
21	Caqui	Kg	1000
22	Abacaxi	unidade	2000
23	Pêra	kg	1200
24	Ovos de Galinha	Dúzia	800
25	Melão	unidade	2000
26	Melancia	unidade	2000
27	Repolho	unidade	500
28	Pepino	kg	800
29	Batata doce	kg	1000
30	couve	maço	1000
31	mandioca	kg	1000
32	manga	Kg	500

A entrega será em pequenas quantidades na Sede do Município, conforme solicitação do setor de compras, porque o mesmo não possui condições de armazenamento.

2 - Ocorrendo queda na qualidade dos produtos durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

3 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega parcelada em conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento que será entregue à Licitante Vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 4 - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério do Município, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma adequada e compatíveis para evitar que os mesmos sofram qualquer danificação.
- 6 - A Licitante Vencedora se compromete a substituir, reparar ou repor os produtos, que apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam.
- 7 - O licitante vencedores devem efetuar a troca imediata do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado.
- 8 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 9 – O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

Riachão das Neves, 02 de fevereiro de 2022.

Felipe Smith Santos Crisóstomo
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Presencial nº. 42/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, conforme Termo de Referência do Edital declara para os devidos fins de habilitação que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves -BA;
- c) não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital e seus Anexos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Presencial nº. 02/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do
Representante legal

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA
Praça Municipal, nº. 27, Centro
Riachão das Neves-BA

ASSUNTO: Licitação Pregão Presencial nº. 02/2022 – contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial nº. 02/2022, promovida por este Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município.

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UNID	QTD	VALORES ESTIMADOS	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					R\$

15

Comprometemos a entregar em pequenas quantidades na Sede do Município, conforme solicitação do setor de compras, porque o mesmo não possui condições de armazenamento.

- Comprometemos, se nossa Proposta for aceita, a fornecer os objetos e as demais condições do Contrato conforme descrito acima, observando os prazos.
- Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da presente licitação no valor total de R\$ _____ (_____), que poderão ser pagos até 30 após apresentação da Nota Fiscal.
- Prazo de entrega dos produtos será de 01 dia após solicitação oficial, no Setor Compras de Riachão das Neves, localizado na praça Borges, s/nº, Centro, na cidade de Riachão das Neves-BA.
- Comprometemo-nos a substituir, reparar ou corrigir, às nossas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Comprometemo-nos em substituir os produtos imediatamente, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 04 (quatro) dias as solicitações nesse sentido;
- Aceitamos que as quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério do Município, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços da presente proposta.

Cordialmente,
EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ANEXO V- MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____2022

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 02/2022, originado do Processo Administrativo nº. 17/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir necessidades das Secretarias municipais deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme a Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE – ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UNID	QTD	VALORES ESTIMADOS	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					R\$

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022 ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO – Eventuais interrupções do fornecimento provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃO:

2020 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2070 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2061 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-PROJETO/ATIVIDADE:

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
- 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2.051 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 2.052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2.053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICOSTÃO DAS AÇÕES DO

-ELEMENTO DE DESPESA:

- 1) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

-FONTES DE RECURSOS:

- 1500 - RECURSOS ORÇ. JINÁRIOS - VINC. 15% E 25%
- 1520 - SAÚDE 15%
- 1621 - SUS/SESAB
- 1660- FNAS

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor do fornecimento ora contratado será de R\$ _____ (_____), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do fornecimento contratado, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelo fornecimento contratado e executado;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços.

10.4 – Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

10.6 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

11.4 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves -BA, _____ de _____ de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas

1) _____
RG
CPF

2) _____
RG
CPF